



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 0301001/2019- PMC

Pregão nº 002/2019-PMC-PP-SRP

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA- PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.149.091/0001-45, com sede na Travessa Djalma Dutra, nº 2506, Centro, representada legalmente pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, senhor **FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO**, brasileiro, casado, portador do portador da cédula de identidade nº 3151121/SSP-PA e CPF nº 058.810.802-20, residente e domiciliado neste Município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 002/2019 PMC-PP-SRP**, publicada no DOE do dia 18/01/2019, RESOLVE registrar os preços das **POLYMEDH EIRELI-EPP**, cadastrada no CNPJ sob o nº 63.848.345/0001-10, **M.F. DA S. FRANCO EPP**, cadastrada no CNPJ sob o nº 08.084.503/0001-02, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, em julgamento por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pela Lei Federal nº10.520/2002, e pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços que visa Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de material odontológico para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação e quantitativo de acordo com planilhas constantes da Ata de Registro de, conforme Edital de Registro de Preço nº **002/2019 PMC-PP-SRP**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO



2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo VI - A, e neles estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer somente após 120 (cento e vinte) dias da formalização da presente ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Capanema, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:



4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos objetos adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta corrente do contratado.

5.4 - Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.7 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.8 - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial a assinatura do contrato (Anexo VII), e como termo final o término do contrato ou o recebimento definitivo do objeto contratado pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, podendo ser prorrogado caso ocorra necessidade e interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e



Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento, de acordo com o Orçamento do Exercício 2019.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 - O contrato constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição do objeto contratado por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para assinatura de contrato no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a assinar o contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderão ser convocados os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecerem os produtos nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.

9.1 - A entrega será feito nas secretarias conforme guia de fornecimento enviada pelas mesmas assinada e carimbada pelo responsável.

9.2 - A CONTRATANTE encaminhará as solicitações a contratada conforme as necessidades das mesmas, dentro do horário de funcionamento deste, que não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 08:00 às 16:00 hs, mediante a apresentação de "guia de fornecimento" (Em 2 duas vias), assinadas por servidor responsável e devidamente datada e autorizado pelo setor competente, e campo para introdução do nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição, conforme modelo previamente apresentado pela contratante.



9.3 - Os outros produtos serão entregues no endereço em que se consta na ordem de fornecimento com entrega das 08:00h às 13:00 h.

9.4 - A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Compete à Contratada:

- a) Entregar os itens contratados de acordo com as condições e prazos propostos, e fornecê-los dentro do período da validade;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

10.2 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos do instrumento de contrato;
- b) Definir o local para entrega do objeto adquiridos;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;



11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").



§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

11.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;



f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica do Município.

11.4 - Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ADITAMENTOS

13.1 A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

14.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Secretaria Municipal requisitante, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar à execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro de Capanema - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento,



renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Capanema (Pa), 19 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL.
CONTRATANTE

POLYMEDH EIRELI-EPP
CNPJ: 63.848.345/0001-10
CONTRATADA

M.F. DA S. FRANCO EPP
CNPJ nº 08.084.503/0001-02
CONTRATADA



ANEXO ÚNICO

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 002/2019, celebrada entre a **Prefeitura Municipal de Capanema** e as Empresas **POLYMEDH EIRELI-EPP**, cadastrada no CNPJ sob o nº 63.848.345/0001-10, **M.F. DA S. FRANCO EPP**, cadastrada no CNPJ sob o nº 08.084.503/0001-02, cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão Presencial 002/2019/PMC-PP-SRP**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MIN.	QUANT. MAX.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	1º COLOCADO
3	AGULHA DESCARTAVEL - CURTA 30G C/100 UNID	CX	400	480	R\$ 76,00	R\$ 36.480,00	POLYMEDH EIRELI - EPP
4	ALGODÃO HIDROFILO (100% ALGODÃO)	PCT	200	240	R\$ 29,00	R\$ 6.960,00	POLYMEDH EIRELI - EPP
5	ALGINATO AVAGEL 410 GR REF	PCT	250	300	R\$ 30,50	R\$ 9.150,00	POLYMEDH EIRELI - EPP
7	ANESTESICO LIDOSTESIN 2% C/50 TUBETES - 1,8ML	CX	400	480	R\$ 108,00	R\$ 51.840,00	POLYMEDH EIRELI - EPP
8	ANESTESICO CITANEST 3% TUBETES - 1,8 ML C/50	CX	200	240	R\$ 122,00	R\$ 29.280,00	POLYMEDH EIRELI - EPP
9	ANESTESICO TÓPICO GEL COM 12 GRAMAS	POTE	280	336	R\$ 13,00	R\$ 4.368,00	POLYMEDH EIRELI - EPP
11	BABADOR DESCARTAVEL	PCT	200	240	R\$ 47,50	R\$ 11.400,00	POLYMEDH EIRELI - EPP
12	BICARBONATO DE SÓDIO 100G	FRASCO	100	120	R\$ 13,50	R\$ 1.620,00	POLYMEDH EIRELI - EPP
13	OCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRILICO INCOLOR	UND	40	48	R\$ 6,00	R\$ 288,00	POLYMEDH EIRELI - EPP
14	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	UND	120	144	R\$ 4,50	R\$ 648,00	POLYMEDH EIRELI - EPP
16	CERA PARA ARTICULAÇÃO C/ 5 LÂMINAS	CX	150	180	R\$ 26,30	R\$ 4.734,00	POLYMEDH EIRELI - EPP
17	CERA 07 C/ 18 LÂMINAS	CX	150	180	R\$ 25,80	R\$ 4.644,00	POLYMEDH EIRELI - EPP



20	CLOREXIDINA 2% DE 100ML	FRASCO	120	144	R\$ 17,90	R\$ 2.577,60	POLYMEDH EIRELI - EPP
24	ESCOVA DE ROBISON	UNID	500	600	R\$ 2,40	R\$ 1.440,00	POLYMEDH EIRELI - EPP
25	ESPONJA DE FIBRINA C/10 UNID	CX	180	216	R\$ 61,80	R\$ 13.348,80	POLYMEDH EIRELI - EPP
26	EUGENOL DE 10 ML	FRASCO	120	144	R\$ 19,40	R\$ 2.793,60	POLYMEDH EIRELI - EPP
27	EDTA TRISSÓDICO	FRASCO	150	180	R\$ 9,00	R\$ 1.620,00	POLYMEDH EIRELI - EPP
28	ENDO ICE (TESTE DE VITALIDADE)	FRASCO	100	120	R\$ 54,90	R\$ 6.588,00	POLYMEDH EIRELI - EPP
29	SOLUÇÃO SODA CLORADA 2,5	FRASCO	100	120	R\$ 12,30	R\$ 1.476,00	POLYMEDH EIRELI - EPP
30	OBTURADOR PROVISÓRIO	UNID	150	180	R\$ 15,50	R\$ 2.790,00	POLYMEDH EIRELI - EPP
33	FIO DE SUTURA Nº 3.0 COM 24 und	CX	200	240	R\$ 34,37	R\$ 8.248,80	POLYMEDH EIRELI - EPP
34	FIO DENTAL C/500 METROS	TUBO	200	240	R\$ 13,90	R\$ 3.336,00	POLYMEDH EIRELI - EPP
35	FLUOR GEL (FLUORETO FOSFATO ACIDULADO 1,23%) COM 200 ML	FRASCO	150	180	R\$ 13,00	R\$ 2.340,00	POLYMEDH EIRELI - EPP
36	GAZE 9FIOS / 8DOBRAS, COMPRESSAS DE 7,5 X 7,5 CM, 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL C/ 500 UNID	CX	250	300	R\$ 28,80	R\$ 8.640,00	POLYMEDH EIRELI - EPP
37	GESSO PEDRA	PCT	200	240	R\$ 10,00	R\$ 2.400,00	POLYMEDH EIRELI - EPP
38	GLUTARALDEIDO 2% COM 1 LITRO DE LIQUIDO E FRASCO COM 4G DE PÓ ATIVADOR	FRASCO	120	144	R\$ 109,00	R\$ 15.696,00	POLYMEDH EIRELI - EPP
43	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 C/100 UNID	CX	150	180	R\$ 86,50	R\$ 15.570,00	POLYMEDH EIRELI - EPP
44	LIQUIDO AUTOPOLIMERIZAVEL 1000ML	FRASCO	100	120	R\$ 202,00	R\$ 24.240,00	POLYMEDH EIRELI - EPP
45	LIQUIDO TERMOPOLIMERIZAVEL 1000ML	FRASCO	100	120	R\$ 202,00	R\$ 24.240,00	POLYMEDH EIRELI - EPP



46	MASCARA DESCARTAVEL C/50 UNID	CX	300	360	R\$ 16,00	R\$ 5.760,00	POLYMEDH EIRELI - EPP
47	MICROBRUSH (PONTA GRANDE) C/50 UNID	POTE	400	480	R\$ 27,00	R\$ 12.960,00	POLYMEDH EIRELI - EPP
48	MICROBRUSH (PONTA PEQUENA) C/50 UNID	POTE	400	480	R\$ 27,00	R\$ 12.960,00	POLYMEDH EIRELI - EPP
49	MICROMOTOR C/ CONTRA ÂNGULO	UNID	20	24	R\$ 920,00	R\$ 22.080,00	POLYMEDH EIRELI - EPP
50	OLEO P/ LUBRIF. CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 100ML/70G	FRASCO	180	216	R\$ 42,50	R\$ 9.180,00	POLYMEDH EIRELI - EPP
67	ROLESTES DE ALGODÃO C/100 UNID	PACOTE	1000	1200	R\$ 8,00	R\$ 9.600,00	POLYMEDH EIRELI - EPP
68	CIMENTO ENDODÔNTICO OBTURADOR - SEALER 26	UNID	100	120	R\$ 138,50	R\$ 16.620,00	POLYMEDH EIRELI - EPP
69	SELANTE DE FOSSULAS E FISSURAS	KIT	180	216	R\$ 32,00	R\$ 6.912,00	POLYMEDH EIRELI - EPP
70	SERINGA CARPULE	UNID	200	240	R\$ 53,00	R\$ 12.720,00	POLYMEDH EIRELI - EPP
72	SUGADOR DESCARTÁVEL C/40 UNID.	PACOTE	150	180	R\$ 13,80	R\$ 2.484,00	POLYMEDH EIRELI - EPP
73	TARTARITE COM 20 ML	FRASCO	180	216	R\$ 33,00	R\$ 7.128,00	POLYMEDH EIRELI - EPP
76	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA C/ 50 UNID	PACOTE	180	216	R\$ 11,40	R\$ 2.462,40	POLYMEDH EIRELI - EPP
77	TIRA DE POLIESTER C/ 50	PACOTE	180	216	R\$ 5,50	R\$ 1.188,00	POLYMEDH EIRELI - EPP
78	COLGADURA SIMPLES	UNID	100	120	R\$ 8,00	R\$ 960,00	POLYMEDH EIRELI - EPP
79	FIXADOR PARA RAO X	UNID	150	180	R\$ 25,00	R\$ 4.500,00	POLYMEDH EIRELI - EPP
80	REVELADOR PARA RAO X	UNID	150	180	R\$ 25,00	R\$ 4.500,00	POLYMEDH EIRELI - EPP



82	KIT DE HIGIENE DENTAL ADULTO (CONTENDO 01 CREME DENTAL 30G + 01 FIO DENTAL DE 25 MTS + 01 ESCOVA DE VIAGEM)	UNID	10000	12000	R\$ 6,75	R\$ 81.000,00	POLYMEDH EIRELI - EPP
83	KIT DE HIGIENE DENTAL INFANTIL (CONTENDO 01 CREME DENTAL 30G + 01 FIO DENTAL DE 25 MTS + 01 ESCOVA DE VIAGEM)	UNID	10000	12000	R\$ 7,60	R\$ 91.200,00	POLYMEDH EIRELI - EPP
84	ALAVANCA RETA APICAL	UND	150	180	R\$ 40,00	R\$ 7.200,00	POLYMEDH EIRELI - EPP
98	CALCADOR DE PAIVA	UND	50	60	R\$ 53,50	R\$ 3.210,00	POLYMEDH EIRELI - EPP
99	CURETA SUPRAGENGIVAL	UND	50	60	R\$ 19,00	R\$ 1.140,00	POLYMEDH EIRELI - EPP
100	ESPELHO BUCAL Nº 5	UND	180	216	R\$ 5,25	R\$ 1.134,00	POLYMEDH EIRELI - EPP
101	KIT DE ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICA	UND	50	60	R\$ 62,00	R\$ 3.720,00	POLYMEDH EIRELI - EPP
103	PONTAS DIAMANTADA 1012 C/10 UNID	CX	100	120	R\$ 34,00	R\$ 4.080,00	POLYMEDH EIRELI - EPP
104	PONTAS DIAMANTADA 1013 C/10 UNID	CX	100	120	R\$ 34,00	R\$ 4.080,00	POLYMEDH EIRELI - EPP
105	PONTAS DIAMANTADA 1014 C/10 UNID	CX	100	120	R\$ 34,00	R\$ 4.080,00	POLYMEDH EIRELI - EPP
106	PONTAS DIAMANTADA 1015 E C/10 UNID 1015HL	CX	100	120	R\$ 34,00	R\$ 4.080,00	POLYMEDH EIRELI - EPP
107	PONTAS DIAMANTADA 2135F C/ 10 UNID	CX	100	120	R\$ 34,00	R\$ 4.080,00	POLYMEDH EIRELI - EPP
108	PONTAS DIAMANTADA 3118F C/ 10 UNID	CX	100	120	R\$ 34,00	R\$ 4.080,00	POLYMEDH EIRELI - EPP
109	PONTAS DIAMANTADA 3118FF C/ 10 UNID	CX	100	120	R\$ 34,00	R\$ 4.080,00	POLYMEDH EIRELI - EPP
110	PONTAS DIAMANTADA 3168F C/ 10 UNID	CX	100	120	R\$ 34,00	R\$ 4.080,00	POLYMEDH EIRELI - EPP
111	PONTAS DIAMANTADA 3168FF C/ 10 UNID	CX	100	120	R\$ 34,00	R\$ 4.080,00	POLYMEDH EIRELI - EPP



112	PONTAS DIAMANTADA 3195F C/ 10 UNID	CX	100	120	R\$ 34,00	R\$ 4.080,00	POLYMEDH EIRELI - EPP
113	PONTAS DIAMANTADA 3195FF C/ 10 UNID	CX	100	120	R\$ 34,00	R\$ 4.080,00	POLYMEDH EIRELI - EPP
114	PONTAS DIAMANTADA 4138 C/ 10 UNID	CX	100	120	R\$ 34,00	R\$ 4.080,00	POLYMEDH EIRELI - EPP
115	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO	UND	100	120	R\$ 33,00	R\$ 3.960,00	POLYMEDH EIRELI - EPP
117	PINÇA PARA PELICULA DE RX	UNID	140	168	R\$ 79,00	R\$ 13.272,00	POLYMEDH EIRELI - EPP
122	FORCEPS 150	UNID	30	36	R\$ 107,00	R\$ 3.852,00	POLYMEDH EIRELI - EPP
123	FORCEPS 151	UNID	30	36	R\$ 107,00	R\$ 3.852,00	POLYMEDH EIRELI - EPP
124	FORCEPS 16	UNID	30	36	R\$ 107,00	R\$ 3.852,00	POLYMEDH EIRELI - EPP
125	FORCEPS 18 R	UNID	30	36	R\$ 107,00	R\$ 3.852,00	POLYMEDH EIRELI - EPP
126	FORCEPS 18 L	UNID	30	36	R\$ 107,00	R\$ 3.852,00	POLYMEDH EIRELI - EPP
127	FORCEPS 69 OU 65	UNID	30	36	R\$ 107,00	R\$ 3.852,00	POLYMEDH EIRELI - EPP
131	RÉGUA ENDODÔNTICA MILIMETRADA	UND	30	36	R\$ 21,50	R\$ 774,00	POLYMEDH EIRELI - EPP
132	PLACA DE VIDRO	UND	30	36	R\$ 13,60	R\$ 489,60	POLYMEDH EIRELI - EPP
133	VIBRADOR DE PRÓTESE	CX	10	12	R\$ 444,00	R\$ 5.328,00	POLYMEDH EIRELI - EPP
134	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	30	36	R\$ 880,00	R\$ 31.680,00	POLYMEDH EIRELI - EPP
135	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO - CONTRA ÂNGULO	UND	30	36	R\$ 802,00	R\$ 28.872,00	POLYMEDH EIRELI - EPP
136	SONDA EXPLORADORA	UND	100	120	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00	POLYMEDH EIRELI - EPP



140	ESTOJO INOX 18X8	UND	50	60	R\$ 83,00	R\$ 4.980,00	POLYMEDH EIRELI - EPP
145	ALVEOLÓTOMO	UND	25	30	R\$ 116,00	R\$ 3.480,00	POLYMEDH EIRELI - EPP
146	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICA	UND	25	30	R\$ 95,50	R\$ 2.865,00	POLYMEDH EIRELI - EPP
147	TAMBOREL ENDODÔNTICA PLASTICO	UND	20	24	R\$ 25,90	R\$ 621,60	POLYMEDH EIRELI - EPP
148	LAMPARINA A ÁLCOOL	UND	20	24	R\$ 58,50	R\$ 1.404,00	POLYMEDH EIRELI - EPP
153	GUTTA PERCHA PROTAPER	CX	50	60	R\$ 92,80	R\$ 5.568,00	POLYMEDH EIRELI - EPP
154	POTE DAPPEN	UND	50	60	R\$ 4,60	R\$ 276,00	POLYMEDH EIRELI - EPP
1	ACIDO FOSFÓRICOS 37% COM 2,5 ML SERINGA PC C/3	PCT	300	360	R\$ 19,00	R\$ 6.840,00	M. F. DA S. FRANCO
2	AGUA OXIGENADA - 10 VOLUMES COM 1.000 ML	FRASCO	200	240	R\$ 12,00	R\$ 2.880,00	M. F. DA S. FRANCO
6	ALVEOLEX C/ 10G	FRASCO	50	60	R\$ 38,50	R\$ 2.310,00	M. F. DA S. FRANCO
10	ANTI-SEPTICO BUCAL 1,1 ML - FLUOR DIARIO	FRASCO	100	120	R\$ 22,00	R\$ 2.640,00	M. F. DA S. FRANCO
15	CALLEM COM PMCC	CX	70	84	R\$ 82,00	R\$ 6.888,00	M. F. DA S. FRANCO
18	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO C/ 1 TUBO PASTA CATALISADORA (11G) E UM BLOCO PARA MISTURA	KIT	180	216	R\$ 35,50	R\$ 7.668,00	M. F. DA S. FRANCO
19	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO C/ 1 FRASCO. PÓ (15G); 1 FRAS. LIQUIDO (10ML); 1 MEDIDOR DE PÓ; 1 CONJUNTO DOSADOR	KIT	250	300	R\$ 33,00	R\$ 9.900,00	M. F. DA S. FRANCO
21	CONES DE GUTA PERCHA F1	CX	100	120	R\$ 85,00	R\$ 10.200,00	M. F. DA S. FRANCO
22	CONES DE GUTA PERCHA F2	CX	100	120	R\$ 85,00	R\$ 10.200,00	M. F. DA S. FRANCO
23	CONES DE GUTA PERCHA F3	CX	100	120	R\$ 85,00	R\$ 10.200,00	M. F. DA S. FRANCO
31	FICHA PARA RAO X 1 FURO	UNID	500	600	R\$ 10,20	R\$ 6.120,00	M. F. DA S. FRANCO
32	FICHA PARA RAO X 2 FUROS	UNID	300	360	R\$ 10,20	R\$ 3.672,00	M. F. DA S. FRANCO
39	SOLUÇÃO HEMOSTATICA 10ML	FRASCO	200	240	R\$ 26,00	R\$ 6.240,00	M. F. DA S. FRANCO
40	HIDROXIDO DE CALCIO PA C/10G	FRASCO	180	216	R\$ 7,50	R\$ 1.620,00	M. F. DA S. FRANCO



41	HOLLEMBACK CALCADOR 3S	UNID	200	240	R\$ 15,50	R\$ 3.720,00	M. F. DA S. FRANCO
42	ISOLANTE PARA RESINA ACRÍLICA 1000ML	FRASCO	100	120	R\$ 101,00	R\$ 12.120,00	M. F. DA S. FRANCO
51	OXIDO DE ZINCO DE 50 GRAMAS	FRASCO	80	96	R\$ 8,50	R\$ 816,00	M. F. DA S. FRANCO
52	PASTA PROFILÁTICA COM 90 GRAMAS	BISNAGA	180	216	R\$ 13,80	R\$ 2.980,80	M. F. DA S. FRANCO
53	PEDRA POMES DE 100 GRAMAS	POTES	100	120	R\$ 9,50	R\$ 1.140,00	M. F. DA S. FRANCO
54	PAPEL ABSORVENTE F1	CX	100	120	R\$ 93,00	R\$ 11.160,00	M. F. DA S. FRANCO
55	PAPEL ABSORVENTE F2	CX	100	120	R\$ 93,00	R\$ 11.160,00	M. F. DA S. FRANCO
56	PAPEL ABSORVENTE F3	CX	100	120	R\$ 93,00	R\$ 11.160,00	M. F. DA S. FRANCO
57	Resina composta nanohíbrida. Contém aproximadamente 78% de carga por peso (61% de carga por volume). Contração de polimerização de 2,7% com risco mínimo de micro-infiltrações e tensão marginal. Indicada para restauração de dentes anteriores e posteriores. Uso direto. Composição: Esmalte / Dentina, Dióxido de silicone, Sílica (nanopartículas 50 nm), Vidro de Bário (nanopartículas 400nm), YbF3 (< 1µm), BISGMA, TEGDMA, EBPADMA Incisal. Vidro de Borosilicato (nanopartículas 400nm), Sílica (nanopartículas 50 nm), UDMA, TMPTA SR 351H. Embalagem - Refil Seringa (4g) - COR A1	BISNAGA	250	300	R\$ 116,00	R\$ 34.800,00	M. F. DA S. FRANCO
58	Resina composta nanohíbrida. Contém aproximadamente 78% de carga por peso (61% de carga por volume). Contração de polimerização de 2,7% com risco mínimo de micro-infiltrações e tensão marginal. Indicada para restauração de dentes anteriores e posteriores. Uso direto. Composição: Esmalte / Dentina, Dióxido de silicone, Sílica (nanopartículas 50 nm), Vidro de Bário (nanopartículas 400nm), YbF3 (< 1µm), BISGMA, TEGDMA, EBPADMA Incisal. Vidro de Borosilicato (nanopartículas 400nm), Sílica (nanopartículas 50 nm), UDMA, TMPTA SR 351H. Embalagem - Refil Seringa (4g) - COR A2	BISNAGA	250	300	R\$ 116,00	R\$ 34.800,00	M. F. DA S. FRANCO



59	Resina composta nanohíbrida. Contém aproximadamente 78% de carga por peso (61% de carga por volume). Contração de polimerização de 2,7% com risco mínimo de micro-infiltrações e tensão marginal. Indicada para restauração de dentes anteriores e posteriores. Uso direto. Composição: Esmalte / Dentina, Dióxido de silicone, Sílica (nanopartículas 50 nm), Vidro de Bário (nanopartículas 400nm), YbF3 (< 1µm), BISGMA, TEGDMA, EBPADMA Incisal. Vidro de Borosilicato (nanopartículas 400nm), Sílica (nanopartículas 50 nm), UDMA, TMPTA SR 351H. Embalagem - Refil Seringa (4g) - COR A3	BISNAGA	250	300	R\$ 116,00	R\$ 34.800,00	M. F. DA S. FRANCO
60	Resina composta nanohíbrida. Contém aproximadamente 78% de carga por peso (61% de carga por volume). Contração de polimerização de 2,7% com risco mínimo de micro-infiltrações e tensão marginal. Indicada para restauração de dentes anteriores e posteriores. Uso direto. Composição: Esmalte / Dentina, Dióxido de silicone, Sílica (nanopartículas 50 nm), Vidro de Bário (nanopartículas 400nm), YbF3 (< 1µm), BISGMA, TEGDMA, EBPADMA Incisal. Vidro de Borosilicato (nanopartículas 400nm), Sílica (nanopartículas 50 nm), UDMA, TMPTA SR 351H. Embalagem - Refil Seringa (4g) - COR A3,5	BISNAGA	250	300	R\$ 116,00	R\$ 34.800,00	M. F. DA S. FRANCO



61	Resina composta nanohíbrida. Contém aproximadamente 78% de carga por peso (61% de carga por volume). Contração de polimerização de 2,7% com risco mínimo de micro-infiltrações e tensão marginal. Indicada para restauração de dentes anteriores e posteriores. Uso direto. Composição: Esmalte / Dentina, Dióxido de silicone, Sílica (nanopartículas 50 nm), Vidro de Bário (nanopartículas 400nm), YbF3 (< 1µm), BISGMA, TEGDMA, EBPADMA Incisal. Vidro de Borosilicato (nanopartículas 400nm), Sílica (nanopartículas 50 nm), UDMA, TMPTA SR 351H. Embalagem - Refil Seringa (4g) - COR B1	BISNAGA	250	300	R\$ 116,00	R\$ 34.800,00	M. F. DA S. FRANCO
62	Resina composta nanohíbrida. Contém aproximadamente 78% de carga por peso (61% de carga por volume). Contração de polimerização de 2,7% com risco mínimo de micro-infiltrações e tensão marginal. Indicada para restauração de dentes anteriores e posteriores. Uso direto. Composição: Esmalte / Dentina, Dióxido de silicone, Sílica (nanopartículas 50 nm), Vidro de Bário (nanopartículas 400nm), YbF3 (< 1µm), BISGMA, TEGDMA, EBPADMA Incisal. Vidro de Borosilicato (nanopartículas 400nm), Sílica (nanopartículas 50 nm), UDMA, TMPTA SR 351H. Embalagem - Refil Seringa (4g) - COR B2	BISNAGA	250	300	R\$ 116,00	R\$ 34.800,00	M. F. DA S. FRANCO



63	Resina composta nanohíbrida. Contém aproximadamente 78% de carga por peso (61% de carga por volume). Contração de polimerização de 2,7% com risco mínimo de micro-infiltrações e tensão marginal. Indicada para restauração de dentes anteriores e posteriores. Uso direto. Composição: Esmalte / Dentina, Dióxido de silicone, Sílica (nanopartículas 50 nm), Vidro de Bário (nanopartículas 400nm), YbF3 (< 1µm), BISGMA, TEGDMA, EBPADMA Incisal. Vidro de Borosilicato (nanopartículas 400nm), Sílica (nanopartículas 50 nm), UDMA, TMPTA SR 351H. Embalagem - Refil Seringa (4g) - COR B3	BISNAGA	250	300	R\$ 116,00	R\$ 34.800,00	M. F. DA S. FRANCO
64	Resina composta nanohíbrida. Contém aproximadamente 78% de carga por peso (61% de carga por volume). Contração de polimerização de 2,7% com risco mínimo de micro-infiltrações e tensão marginal. Indicada para restauração de dentes anteriores e posteriores. Uso direto. Composição: Esmalte / Dentina, Dióxido de silicone, Sílica (nanopartículas 50 nm), Vidro de Bário (nanopartículas 400nm), YbF3 (< 1µm), BISGMA, TEGDMA, EBPADMA Incisal. Vidro de Borosilicato (nanopartículas 400nm), Sílica (nanopartículas 50 nm), UDMA, TMPTA SR 351H. Embalagem - Refil Seringa (4g) - COR C3	BISNAGA	250	300	R\$ 116,00	R\$ 34.800,00	M. F. DA S. FRANCO



65	Resina composta nanohíbrida. Contém aproximadamente 78% de carga por peso (61% de carga por volume). Contração de polimerização de 2,7% com risco mínimo de micro-infiltrações e tensão marginal. Indicada para restauração de dentes anteriores e posteriores. Uso direto. Composição: Esmalte / Dentina, Dióxido de silicone, Sílica (nanopartículas 50 nm), Vidro de Bário (nanopartículas 400nm), YbF3 (< 1µm), BISGMA, TEGDMA, EBPADMA Incisal. Vidro de Borosilicato (nanopartículas 400nm), Sílica (nanopartículas 50 nm), UDMA, TMPTA SR 351H. Embalagem - Refil Seringa (4g) - COR C4	BISNAGA	250	300	R\$ 116,00	R\$ 34.800,00	M. F. DA S. FRANCO
66	RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZANTE INCOLOR	KG	150	180	R\$ 195,00	R\$ 35.100,00	M. F. DA S. FRANCO
71	Adesivo monocomponente, condicionante e fotopolimerizável de 5ª geração (2 passos). Indicado para aplicações de adesão direta e indireta de restaurações; resinas e cimentações. Composição: BIS-GMS, HEMA (Hidroxietil metacrilato), GDM, GPDM, etanol, sílica, vidro de bário, CQ. Aproximadamente 15% de carga por peso com 0,4 microns. Embalagem: composta por um frasco de adesivo de 6mL, com tampa rosqueável.	FRASCO	500	600	R\$ 125,00	R\$ 75.000,00	M. F. DA S. FRANCO
74	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO EM RESINA C/150 UNID	CX	150	180	R\$ 16,00	R\$ 2.880,00	M. F. DA S. FRANCO
75	TIRAS ABRASIVAS EM AÇO - 4MMX150MM COM 12 UNID	PACOTE	180	216	R\$ 12,00	R\$ 2.592,00	M. F. DA S. FRANCO
81	FILME PERIAPICAL CX C/50 UNID	CX	180	216	R\$ 117,00	R\$ 25.272,00	M. F. DA S. FRANCO
85	Adesivo autocondicionante fotopolimerizável de 7ª geração que combine os ingredientes necessários para condicionamento, aplicação de primer e adesão em uma única solução	UND	275	330	R\$ 196,00	R\$ 64.680,00	M. F. DA S. FRANCO
86	GORRO DESCARTAVEL	CX	275	330	R\$ 11,76	R\$ 3.880,80	M. F. DA S. FRANCO
87	ESPÁTULA DE RESINA COMPOSTA	UNID	150	180	R\$ 15,40	R\$ 2.772,00	M. F. DA S. FRANCO
88	BROCA PARA DENTINA (CARBIDE) Nº 4 C/ 10 UNID	CX	100	120	R\$ 89,32	R\$ 10.718,40	M. F. DA S. FRANCO



89	BROCA PARA DENTINA (CARBIDE) Nº 6 C/ 10 UNID	CX	100	120	R\$ 89,32	R\$ 10.718,40	M. F. DA S. FRANCO
90	BROCA CARBIDE Nº 701	UNID	50	60	R\$ 15,12	R\$ 907,20	M. F. DA S. FRANCO
91	BROCA CARBIDE Nº 702	UNID	50	60	R\$ 15,12	R\$ 907,20	M. F. DA S. FRANCO
92	BROCA CARBIDE Nº 703	UNID	50	60	R\$ 8,93	R\$ 535,80	M. F. DA S. FRANCO
93	BROCA CIRÚRGICA Nº 702	UNID	100	120	R\$ 8,93	R\$ 1.071,60	M. F. DA S. FRANCO
94	BROCA MAXICUT	UNID	50	60	R\$ 69,72	R\$ 4.183,20	M. F. DA S. FRANCO
95	BROCA MINICUT	UNID	50	60	R\$ 69,72	R\$ 4.183,20	M. F. DA S. FRANCO
96	BROCA ENDO Z	UNID	50	60	R\$ 33,57	R\$ 2.014,20	M. F. DA S. FRANCO
97	BANDEJA INOX 20X06	UND	100	120	R\$ 44,50	R\$ 5.340,00	M. F. DA S. FRANCO
102	PINÇA CLINICA	UND	180	216	R\$ 22,00	R\$ 4.752,00	M. F. DA S. FRANCO
116	CAMARA ESCURA	UNID	10	12	R\$ 289,00	R\$ 3.468,00	M. F. DA S. FRANCO
118	MATRIZ METÁLICA DE AÇO INOX 0,05MM X 5MM COM 0,5M	CX	150	180	R\$ 3,50	R\$ 630,00	M. F. DA S. FRANCO
119	MATRIZ METÁLICA DE AÇO INOX 0,05MM X 7MM COM 0,5M	CX	150	180	R\$ 3,50	R\$ 630,00	M. F. DA S. FRANCO
120	EXPLORADOR	UNID	180	216	R\$ 12,57	R\$ 2.715,12	M. F. DA S. FRANCO
121	ESPÁTULA Nº 24 (MANIPULAÇÃO)	UND	50	60	R\$ 12,50	R\$ 750,00	M. F. DA S. FRANCO
128	LECRON EM AÇO INOX	UND	50	60	R\$ 13,00	R\$ 780,00	M. F. DA S. FRANCO
129	LIMA K 25MM	CX	50	60	R\$ 28,00	R\$ 1.680,00	M. F. DA S. FRANCO
130	LIMAS PROTAPPER	CX	30	36	R\$ 355,00	R\$ 12.780,00	M. F. DA S. FRANCO
137	SINDESMÓTOMO	UND	60	72	R\$ 14,64	R\$ 1.054,08	M. F. DA S. FRANCO
138	BANDEIRINHA ANGULADA 30	UND	25	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00	M. F. DA S. FRANCO
139	BANDEIRINHA ANGULADA 31	UND	25	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00	M. F. DA S. FRANCO
141	KIT DE MOLDEIRA PARA PRÓTESE Nº 4	UND	50	60	R\$ 8,96	R\$ 537,60	M. F. DA S. FRANCO
142	KIT DE MOLDEIRA PARA PRÓTESE Nº 5	UND	50	60	R\$ 8,96	R\$ 537,60	M. F. DA S. FRANCO
143	KIT DE MOLDEIRA PARA PRÓTESE Nº 6	UND	50	60	R\$ 8,96	R\$ 537,60	M. F. DA S. FRANCO
144	KIT DE MOLDEIRA PARA PRÓTESE Nº 7	UND	50	60	R\$ 8,96	R\$ 537,60	M. F. DA S. FRANCO
149	BROQUEIROS AUTOCLAVÁVEL PARA 60 BROCAS	UND	25	30	R\$ 66,00	R\$ 1.980,00	M. F. DA S. FRANCO
150	ESPÁTULA DE RESINA COMPOSTA	UND	60	72	R\$ 70,00	R\$ 5.040,00	M. F. DA S. FRANCO
151	ESPÁTULA PARA RESINA SUPRAFIL	UND	60	72	R\$ 70,00	R\$ 5.040,00	M. F. DA S. FRANCO
152	SUGADOR CIRÚRGICO C/20	CX	150	180	R\$ 33,00	R\$ 5.940,00	M. F. DA S. FRANCO
155	DENTE ARTIFICIAL PROTESE DE RESINA ACRILICA, A25 SUP 66	UND	100	120	R\$ 19,00	R\$ 2.280,00	M. F. DA S. FRANCO



156	DENTE ARTIFICIAL PROTESE DE RESINA ACRILICA, A25 INF 66	UND	100	120	R\$ 19,00	R\$ 2.280,00	M. F. DA S. FRANCO
157	DENTE ARTIFICIAL PROTESE DE RESINA ACRILICA, A 25 SUP 69	UND	100	120	R\$ 19,00	R\$ 2.280,00	M. F. DA S. FRANCO
158	DENTE ARTIFICIAL PROTESE DE RESINA ACRILICA, A 25 INF 69	UND	100	120	R\$ 19,00	R\$ 2.280,00	M. F. DA S. FRANCO
159	DENTE ARTIFICIAL PROTESE DE RESINA ACRILICA, 1264 SUP 66	UND	100	120	R\$ 19,00	R\$ 2.280,00	M. F. DA S. FRANCO
160	DENTE ARTIFICIAL PROTESE DE RESINA ACRILICA, 1264 INF 66	UND	100	120	R\$ 19,00	R\$ 2.280,00	M. F. DA S. FRANCO
161	DENTE ARTIFICIAL PROTESE DE RESINA ACRILICA, 1264 SUP 69	UND	100	120	R\$ 19,00	R\$ 2.280,00	M. F. DA S. FRANCO
162	DENTE ARTIFICIAL PROTESE DE RESINA ACRILICA, 1264 INF 69	UND	100	120	R\$ 19,00	R\$ 2.280,00	M. F. DA S. FRANCO
163	DENTE ARTIFICIAL PROTESE DE RESINA ACRILICA, A 26 SUP 66	UND	100	120	R\$ 19,00	R\$ 2.280,00	M. F. DA S. FRANCO
164	DENTE ARTIFICIAL PROTESE DE RESINA ACRILICA, A 26 INF 66	UND	100	120	R\$ 19,00	R\$ 2.280,00	M. F. DA S. FRANCO
165	DENTE ARTIFICIAL PROTESE DE RESINA ACRILICA, A 26 SUP 69	UND	100	120	R\$ 19,00	R\$ 2.280,00	M. F. DA S. FRANCO
166	DENTE ARTIFICIAL PROTESE DE RESINA ACRILICA, A 26 INF 69	UND	100	120	R\$ 19,00	R\$ 2.280,00	M. F. DA S. FRANCO
167	DENTE ARTIFICIAL PROTESE DE RESINA ACRILICA, 3P SUP 66	UND	100	120	R\$ 19,00	R\$ 2.280,00	M. F. DA S. FRANCO
168	DENTE ARTIFICIAL PROTESE DE RESINA ACRILICA, 3P INF 66	UND	100	120	R\$ 19,00	R\$ 2.280,00	M. F. DA S. FRANCO
169	DENTE ARTIFICIAL PROTESE DE RESINA ACRILICA, 3P SUP 69	UND	100	120	R\$ 19,00	R\$ 2.280,00	M. F. DA S. FRANCO
170	DENTE ARTIFICIAL PROTESE DE RESINA ACRILICA, 3P INF 69	UND	100	120	R\$ 19,00	R\$ 2.280,00	M. F. DA S. FRANCO
172	DENTE ARTIFICIAL PROTESE DE RESINA ACRILICA, 3N SUP 66	UND	100	120	R\$ 19,00	R\$ 2.280,00	M. F. DA S. FRANCO
173	DENTE ARTIFICIAL PROTESE DE RESINA ACRILICA, 3N INF 66	UND	100	120	R\$ 19,00	R\$ 2.280,00	M. F. DA S. FRANCO
174	DENTE ARTIFICIAL PROTESE DE RESINA ACRILICA, 3N SUP 69	UND	100	120	R\$ 19,00	R\$ 2.280,00	M. F. DA S. FRANCO
175	DENTE ARTIFICIAL PROTESE DE RESINA ACRILICA, 3N INF 69	UND	100	120	R\$ 19,00	R\$ 2.280,00	M. F. DA S. FRANCO
176	DENTE ARTIFICIAL PROTESE DE RESINA ACRILICA, 266 SUP 66	UND	100	120	R\$ 19,00	R\$ 2.280,00	M. F. DA S. FRANCO
177	DENTE ARTIFICIAL PROTESE DE RESINA ACRILICA, 266 INF 66	UND	100	120	R\$ 19,00	R\$ 2.280,00	M. F. DA S. FRANCO
178	DENTE ARTIFICIAL PROTESE DE RESINA ACRILICA, 266 SUP 69	UND	100	120	R\$ 19,00	R\$ 2.280,00	M. F. DA S. FRANCO
179	DENTE ARTIFICIAL PROTESE DE RESINA ACRILICA, 266 INF 69	UND	100	120	R\$ 19,00	R\$ 2.280,00	M. F. DA S. FRANCO
180	DENTE ARTIFICIAL PROTESE DE RESINA ACRILICA, 32 M SUP 66	UND	100	120	R\$ 19,00	R\$ 2.280,00	M. F. DA S. FRANCO
181	DENTE ARTIFICIAL PROTESE DE RESINA ACRILICA, 32 M INF 66	UND	100	120	R\$ 19,00	R\$ 2.280,00	M. F. DA S. FRANCO



182	DENTE ARTIFICIAL PROTESE DE RESINA ACRILICA, 32 M SUP 69	UND	100	120	R\$ 19,00	R\$ 2.280,00	M. F. DA S. FRANCO
184	DENTE ARTIFICIAL PROTESE DE RESINA ACRILICA, 32 M INF 69	UND	100	120	R\$ 19,00	R\$ 2.280,00	M. F. DA S. FRANCO
185	DENTE ARTIFICIAL PROTESE DE RESINA ACRILICA, 30 L SUP 66	UND	100	120	R\$ 19,00	R\$ 2.280,00	M. F. DA S. FRANCO
186	DENTE ARTIFICIAL PROTESE DE RESINA ACRILICA, 30 L INF 66	UND	100	120	R\$ 19,00	R\$ 2.280,00	M. F. DA S. FRANCO
187	DENTE ARTIFICIAL PROTESE DE RESINA ACRILICA, 30 L SUP 69	UND	100	120	R\$ 19,00	R\$ 2.280,00	M. F. DA S. FRANCO
188	DENTE ARTIFICIAL PROTESE DE RESINA ACRILICA, 30 L INF 69	UND	100	120	R\$ 19,00	R\$ 2.280,00	M. F. DA S. FRANCO
189	DENTE ARTIFICIAL PROTESE DE RESINA ACRILICA, 32 L SUP 66	UND	100	120	R\$ 19,00	R\$ 2.280,00	M. F. DA S. FRANCO
190	DENTE ARTIFICIAL PROTESE DE RESINA ACRILICA, 32 L INF 66	UND	100	120	R\$ 19,00	R\$ 2.280,00	M. F. DA S. FRANCO
191	DENTE ARTIFICIAL PROTESE DE RESINA ACRILICA, 32 L SUP 69	UND	100	120	R\$ 19,00	R\$ 2.280,00	M. F. DA S. FRANCO
192	DENTE ARTIFICIAL PROTESE DE RESINA ACRILICA, 32 L INF 69	UND	100	120	R\$ 19,00	R\$ 2.280,00	M. F. DA S. FRANCO
193	DENTE ARTIFICIAL PROTESE DE RESINA ACRILICA, 34 L SUP 66	UND	100	120	R\$ 19,00	R\$ 2.280,00	M. F. DA S. FRANCO
194	DENTE ARTIFICIAL PROTESE DE RESINA ACRILICA, 34 L INF 66	UND	100	120	R\$ 19,00	R\$ 2.280,00	M. F. DA S. FRANCO
195	DENTE ARTIFICIAL PROTESE DE RESINA ACRILICA, 34 L SUP 69	UND	100	120	R\$ 19,00	R\$ 2.280,00	M. F. DA S. FRANCO
196	DENTE ARTIFICIAL PROTESE DE RESINA ACRILICA, 34 L INF 69	UND	100	120	R\$ 19,00	R\$ 2.280,00	M. F. DA S. FRANCO
						R\$ 1.651.597,80	